

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2023

DISPENSA N° 10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 0013/2023.

OBJETO: Serviço de diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos durante o exercício para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso ao meio informação pelo cidadão, com utilização da tecnologia informação para publicação da transparéncia administrativa, financeira e fiscal relacionada.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.

RESCINDENTE - Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Coração de Maria, com sede na Rua Manoel Lucio Rocha, 58, na cidade de Coração de Maria /Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 09.293.914/0001-62, representado pelo Presidente o Sr. Washington Luis Ferreira de Oliveira, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 388.753.147-72, portador da Carteira de Identidade nº 04.339.650-02, no efetivo exercício de seu cargo.

RESCINDIDA - IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Travessa Antônio Carlos Magalhães, 49, centro, Central, BA, CEP 44940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.631.653/0001-47, neste ato representada por seu titular, Senhor Rubensmag Rodrigues Bonfim.

Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 0013/2023, conforme objeto acima descrito.

O Termo de Rescisão consensual reger-se-á com base no art. 138, II da Lei 14.133/21, que aparece da seguinte forma:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

L.J

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA – IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Considerando que a administração necessita de publicação no serviço do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, para atender a exigência da Lei 14.133/21 em seu art. 174 vejamos:

"Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos."

Considerando que o serviço não é atendido pela **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, uma vez que tal exigência foi posterior a contratação da referida empresa.

Considerando ser mais vantajoso pra a administração contratar uma empresa que preste além dos serviços atendidos pela referida empresa o serviço de publicação no PNCP, resolvem as partes de forma consensual pela extinção do contrato administrativo em questão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 013/2023, referente a Dispensa nº 010/2023, celebrado em 20/07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA – IPCM
 Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-903
 CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



existirem do Contrato rescindido, com a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, que emitirá as devidas notas fiscais e demais documentos para efetuar o pagamento até a data da presente rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coração de Maria, em 12 de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA.**

RESCINDENTE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA - Presidente

IPM BRASIL
TECNOLOGIA
LTDA:5063165
3000147

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

RESCINDIDA

RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM

TESTEMUNHAS:

Nome;

CPF:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA – IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Nome:

CPF:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA – IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba
www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FFF204B96971332E20C9826B3211F06